



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

13/07/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1464



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – CONTRATO Nº 101/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Reajuste. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Global Turismo Ltda, CNPJ nº 29.528.15/0001-32. **Objeto:** Reajuste da taxa de agenciamento, mediante aplicação do IPCA acumulado de 4,72%, e esclarecimento do caráter meramente estimativo do valor global do Contrato nº 101/2025. **Reajuste:** A taxa de agenciamento (Item 2) passa de R\$ 0,01 para R\$ 0,010472 por transação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026, sendo registrada operacionalmente em R\$ 0,010 por transação, em razão da limitação do sistema de gestão contratual. **Fundamentação Legal:** Cláusula Oitava, item 8.3, do Contrato nº 101/2025; Edital de Credenciamento nº 03/2025; Processo Licitatório nº 111/2025; e Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente, pela Contratante e Silvomar Dall Igna, Representante Legal, pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – CONTRATO Nº 132/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Reajuste. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Koa Turismo e Intercâmbio Ltda, CNPJ nº 34.140.729/0001-85. **Objeto:** Reajuste da taxa de agenciamento, mediante aplicação do IPCA acumulado de 4,72%, e esclarecimento do caráter meramente estimativo do valor global do Contrato nº 132/2025. **Reajuste:** A taxa de agenciamento (Item 2) passa de R\$ 0,01 para R\$ 0,010472 por transação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026, sendo registrada operacionalmente em R\$ 0,010 por transação, em razão da limitação do sistema de gestão contratual. **Fundamentação Legal:** Cláusula Oitava, item 8.3, do Contrato nº 132/2025; Edital de Credenciamento nº 03/2025; Processo Licitatório nº 111/2025; e Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente, pela Contratante e Ninive Andrade de Paula, Representante Legal, pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e juridicamente adequada, a escolha do fornecedor no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de **duas inscrições específicas** para participação no curso **"Comunicação Política/Redes Sociais e Inteligência Artificial"**, promovido pela empresa **Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 28.407.129/0001-38, a ser realizado no período de **14 a 17 de julho de 2026**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, tendo como participantes **Odirlei João de Moraes, Vereador**, e **Washington Rodrigues, Assessor Parlamentar**.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na inviabilidade de competição, elemento essencial à configuração da hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso em análise, trata-se de evento de capacitação com conteúdo programático específico, metodologia própria, corpo docente previamente definido e organização exclusiva da empresa promotora, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição entre eventuais fornecedores.

Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, a inexigibilidade de licitação configura-se quando a Administração pretende contratar determinado curso ou treinamento específico, cuja execução está vinculada exclusivamente à instituição responsável por sua organização e realização. Nessas hipóteses, a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de outro





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a natureza especializada do objeto e a compatibilidade dos preços praticados, evidenciando-se que a contratação atende ao interesse público e contribui para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Extrema/MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:05691603
671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13
09:11:14 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



fornecedor disponibilizar as mesmas inscrições, com idêntico conteúdo programático, metodologia, corpo docente, carga horária, cronograma e certificação.

No caso concreto, verifica-se que o **Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda.** é o responsável exclusivo pela concepção, organização e execução do curso "**Comunicação Política/Redes Sociais e Inteligência Artificial**", bem como pela comercialização das respectivas inscrições, conforme documentação constante dos autos. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição não pela inexistência de outras instituições que promovam cursos sobre temas semelhantes, mas pela impossibilidade de outro fornecedor oferecer vagas para participação neste evento específico.

A escolha do curso mostra-se plenamente justificada diante da relação direta entre seu conteúdo programático e as atribuições desempenhadas pelos participantes. A comunicação institucional e política, o uso estratégico das redes sociais e a aplicação ética e eficiente de ferramentas de inteligência artificial constituem temas atuais e relevantes para o exercício da atividade legislativa e do assessoramento parlamentar, contribuindo para o aperfeiçoamento da comunicação com a sociedade, da transparência pública e da eficiência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

No que se refere à justificativa do preço, observa-se que o valor das inscrições é aquele regularmente praticado pela empresa organizadora para o referido evento, sendo compatível com os preços de mercado para cursos de capacitação de natureza semelhante, considerando a carga horária, o conteúdo programático, a qualificação dos palestrantes, a modalidade de realização, a estrutura disponibilizada e os materiais fornecidos aos participantes. A Administração promoveu a análise da compatibilidade do preço, concluindo pela sua razoabilidade, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta da empresa **Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda.**, por inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III,





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026.

OBJETO

Contratação de duas inscrições específicas para participação no curso "Comunicação Política/Redes Sociais e Inteligência Artificial", promovido pela escola Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ Nº 28.407.129/0001-38. O treinamento ocorrerá nos dias 14 a 17 de julho, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participantes: Odirlei João de Moraes, vereador e Washington Rodrigues, assessor parlamentar.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ Nº 28.407.129/0001-38. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13 14:22:15 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 94/2026

INEXIGIBILIDADE NÚMERO 59/2026 – Artigo 74, Inciso III, “f”.

OBJETO: Contratação de duas inscrições específicas para participação no curso “Comunicação Política/Redes Sociais e Inteligência Artificial”, promovido pela escola Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ Nº 28.407.129/0001-38. O treinamento ocorrerá nos dias 14 a 17 de julho, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participantes: Odirlei João de Moraes, vereador e Washington Rodrigues, assessor parlamentar.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, da empresa Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ Nº 28.407.129/0001-38.

O Processo nº. 94/2026, Inexigibilidade nº. 59/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13 14:22:38
-03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e juridicamente adequada, a escolha do fornecedor no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de **duas inscrições específicas** para participação no curso **"Fiscalização Inteligente pelo Legislativo Municipal"**, promovido pela empresa **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, a ser realizado no período de **14 a 17 de julho de 2026**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, tendo como participantes **Edvaldo de Souza Santos Junior, Vereador**, e **Renato Priolo Junior, Assessor Parlamentar**.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na inviabilidade de competição, elemento essencial à configuração da hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, trata-se de evento de capacitação com conteúdo programático específico voltado ao fortalecimento da função fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo Municipal, metodologia própria, corpo docente previamente definido e organização exclusiva da empresa promotora, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição entre eventuais fornecedores.

Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, a inexigibilidade de licitação configura-se quando a Administração pretende contratar determinado curso ou treinamento específico, cuja execução está vinculada exclusivamente à instituição responsável por sua organização e realização. Nessas hipóteses, a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de outro





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



fornecedor disponibilizar as mesmas inscrições, com idêntico conteúdo programático, metodologia, corpo docente, carga horária, cronograma e certificação.

No caso concreto, verifica-se que o **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda.** é o responsável exclusivo pela concepção, organização e execução do curso "**Fiscalização Inteligente pelo Legislativo Municipal**", bem como pela comercialização das respectivas inscrições, conforme documentação constante dos autos. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição não pela inexistência de outras instituições que promovam cursos sobre temática semelhante, mas pela impossibilidade de outro fornecedor oferecer vagas para participação neste evento específico.

A escolha do curso mostra-se plenamente justificada diante da relação direta entre seu conteúdo programático e as atribuições desempenhadas pelos participantes. A fiscalização constitui uma das funções institucionais essenciais do Poder Legislativo, sendo indispensável o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos quanto às técnicas de controle, fiscalização dos atos da Administração Pública, acompanhamento da execução orçamentária, análise de políticas públicas, utilização de ferramentas tecnológicas e adoção de boas práticas que contribuam para o exercício eficiente da atividade fiscalizatória.

A participação do Vereador **Edvaldo de Souza Santos Junior** e do Assessor Parlamentar **Renato Priolo Junior** permitirá a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências diretamente relacionadas às atividades desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento do controle externo exercido pelo Legislativo, para a melhoria da qualidade dos trabalhos parlamentares e para o aprimoramento da fiscalização da gestão pública, em benefício do interesse público.

No que se refere à justificativa do preço, observa-se que o valor das inscrições corresponde ao preço regularmente praticado pela empresa organizadora para o referido evento, sendo compatível com os valores de mercado para cursos de capacitação de natureza semelhante, considerando a carga horária, o conteúdo programático, a qualificação dos palestrantes, a modalidade de realização, a estrutura





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



disponibilizada e os materiais fornecidos aos participantes. A Administração promoveu a análise da compatibilidade do preço, concluindo pela sua razoabilidade, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta da empresa **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda.**, por inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a natureza especializada do objeto e a compatibilidade dos preços praticados, evidenciando-se que a contratação atende ao interesse público e contribui para o aperfeiçoamento da atividade fiscalizatória e do desempenho institucional do Poder Legislativo Municipal.

Extrema/MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:0569160
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13
09:23:48 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025.

OBJETO

Contratação de duas inscrições específicas para participação no curso “Fiscalização Inteligente pelo Legislativo Municipal”, promovido pela escola Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.650.715/0001-60. O treinamento ocorrerá nos dias 14 a 17 de julho, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participantes: Edvaldo de Souza Santos Junior, vereador e Renato Priolo Junior, assessor parlamentar.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.650.715/0001-60. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13 15:12:27 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 95/2026

INEXIGIBILIDADE NÚMERO 60/2026 – Artigo 74, Inciso III, “f”.

OBJETO: Contratação de duas inscrições específicas para participação no curso “Fiscalização Inteligente pelo Legislativo Municipal”, promovido pela escola Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.650.715/0001-60. O treinamento ocorrerá nos dias 14 a 17 de julho, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participantes: Edvaldo de Souza Santos Junior, vereador e Renato Priolo Junior, assessor parlamentar.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.650.715/0001-60.

O Processo nº. 95/2026, Inexigibilidade nº. 60/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13 15:12:44 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e juridicamente adequada, a escolha do fornecedor no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de **uma inscrição específica** para participação no curso **"Assessor Parlamentar e Vereador na Prática"**, promovido pela empresa **CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, a ser realizado no período de **14 a 17 de julho de 2026**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, tendo como participante **Flávio José dos Santos Oliveira**.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na inviabilidade de competição, elemento essencial à configuração da hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, trata-se de evento de capacitação com conteúdo programático específico voltado ao exercício das atividades parlamentares e de assessoramento legislativo, metodologia própria, corpo docente previamente definido e organização exclusiva da empresa promotora, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição entre eventuais fornecedores.

Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, a inexigibilidade de licitação configura-se quando a Administração pretende contratar determinado curso ou treinamento específico, cuja execução está vinculada exclusivamente à instituição responsável por sua organização e realização. Nessas hipóteses, a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de outro





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



fornecedor disponibilizar a mesma inscrição, com idêntico conteúdo programático, metodologia, corpo docente, carga horária, cronograma e certificação.

No caso concreto, verifica-se que a **CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.** é a responsável exclusiva pela concepção, organização e execução do curso **"Assessor Parlamentar e Vereador na Prática"**, bem como pela comercialização das respectivas inscrições, conforme documentação constante dos autos. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição não pela inexistência de outras instituições que promovam cursos sobre temática semelhante, mas pela impossibilidade de outro fornecedor oferecer vaga para participação neste evento específico.

A escolha do curso mostra-se plenamente justificada diante da relação direta entre seu conteúdo programático e as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. O treinamento aborda aspectos práticos da atuação parlamentar e do assessoramento legislativo, compreendendo temas relacionados às atribuições do vereador, às funções do assessor parlamentar, ao processo legislativo, à fiscalização da Administração Pública, à produção legislativa, à atuação institucional e às boas práticas administrativas, proporcionando atualização técnica e aperfeiçoamento profissional indispensáveis ao desempenho eficiente das funções públicas.

A participação de **Flávio José dos Santos Oliveira** permitirá a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências diretamente relacionadas às atividades desempenhadas na Câmara Municipal, contribuindo para o aprimoramento da atuação institucional, da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo e da eficiência administrativa, em benefício do interesse público.

No que se refere à justificativa do preço, observa-se que o valor da inscrição corresponde ao preço regularmente praticado pela empresa organizadora para o referido evento, sendo compatível com os valores de mercado para cursos de capacitação de natureza semelhante, considerando a carga horária, o conteúdo programático, a qualificação dos palestrantes, a modalidade de realização, a estrutura disponibilizada e os materiais fornecidos aos participantes. A Administração promoveu





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



a análise da compatibilidade do preço, concluindo pela sua razoabilidade, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade. Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta da empresa **CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.**, por inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a natureza especializada do objeto e a compatibilidade dos preços praticados, evidenciando-se que a contratação atende ao interesse público e contribui para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Extrema/MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:056916
03671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13
09:24:37 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026.

OBJETO

Contratação de uma inscrição específica para participação no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, promovido pela escola CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19. O treinamento ocorrerá nos dias 14 a 17 de julho, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participante: Flávio José dos Santos Oliveira.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “I” da Lei 14.133/2021, da empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13 16:04:07 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 96/2026

INEXIGIBILIDADE NÚMERO 61/2026 – Artigo 74, Inciso III, “f”.

OBJETO: Contratação de uma inscrição específica para participação no curso “Assessor Parlamentar e Vereador na Prática”, promovido pela escola CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19. O treinamento ocorrerá nos dias 14 a 17 de julho, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participante: Flávio José dos Santos Oliveira.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, da empresa CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19.

O Processo nº. 96/2026, Inexigibilidade nº. 61/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.07.13 16:04:28
-03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**